



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.821, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ), ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.743, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo V (Tabela de Vencimento do quadro de pessoal efetivo – Do grupo ocupacional de serviço administrativo educacional), ficando os vencimentos reajustados conforme reajuste do salário mínimo proposto pelo governo federal.

§ 1º - Os Graus de “A à J, Nível GOA I”, “A à D, Nível GOA II” e “A, Nível GOA III”, do Anexo V (Tabela de Vencimento do Quadro de Pessoal Efetivo do Grupo Ocupacional de Serviço Administrativo Educacional) da Lei Complementar Nº. 1.760, de 13 de Fevereiro de 2017, ficam alterados para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 01/01/2018, em obediência ao valor fixado pelo Governo Federal para o salário-mínimo. Os demais graus constantes da tabela, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré-MG, 22 de fevereiro de 2018.

  
ALEIRIS SOARES VIANA  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70 CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL Nº 1.400 DE 24 DE JUNHO DE 2006.

EM 22 / 02 / 18  
SANTANA DO JACARÉ-MG

